



MUNICÍPIO DE PINHÃO

ESTADO DO PARANÁ
C.G.C. 76.178.011/0001-28

Av. Trifon Hanyasz, 85 — Fone (0427) 77-1122 85.170 Pinhão - Paraná

Lei No. 32/91

Data: 23/08/91

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar para a aquisição de Equipamentos Rodoviários.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.) Fica o Executivo Municipal de Pinhão, autorizado a proceder abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do presente exercício, no valor de até Cr\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), de acordo com as seguintes especificações:

Órgão: 1101

Unidade Orçamentária: Secretaria de Transportes.

Projeto: 16885341-47 - Aquisição de Equip. Rodoviários.

Conta: 1370-4120.00 - Equip. e Material Permanente.

Parágrafo único - O crédito citado neste artigo será destinado para aquisição de uma Pá Carregadeira.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 1991.

DARCI BROUINI
Prefeito Municipal